



LEI Nº 2.726/2020

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.***

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, no orçamento vigente:

***02.07.01.10.302.0006.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS A DIVERSAS
ENTIDADES***

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAIS

102 - 102 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à saúde

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$320.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

***02.06.02.12.361.0004.2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.***


***3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA***

***101 - 101 – Receitas de imp. E de transf. de impostos vinc. à
educação***

TOTAL R\$320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 18 de novembro de 2020.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal